



Bruxelas, 16 de setembro de 2021
(OR. en)

11786/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0259(NLE)**

**TRANS 543
MAR 169
COWEB 106
ELARG 57**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	11204/21 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité Diretor Regional da Comunidade dos Transportes no que respeita à criação de um Comité Técnico para os Transportes por Via Navegável e para a Multimodalidade – Adoção

1. Em 9 de agosto de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a proposta referida em epígrafe.
2. A proposta visa estabelecer a posição da UE tendo em conta a intenção do Comité Diretor Regional da Comunidade dos Transportes UE-Balcãs Ocidentais de criar um comité técnico para os transportes por via navegável e para a multimodalidade.
3. Os comités técnicos são compostos por representantes das Partes Contratantes no Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes (TCT), são presididos por um representante de uma entidade regional e estão abertos à participação de observadores dos Estados-Membros da UE; os comités técnicos apresentam propostas, na respetiva esfera de competência, ao Comité Diretor Regional. Até à data, foram criados comités distintos para o transporte rodoviário, o transporte ferroviário, a facilitação dos transportes, a segurança rodoviária e o transporte de mercadorias perigosas.

4. Durante uma reunião informal dos seus membros, realizada em 7 de setembro de 2021, o Grupo dos Transportes – Questões Intermodais e Redes assistiu a uma apresentação pela Comissão. A Comissão explicou que o comité trabalhará, em especial, no apoio à execução do plano de ação para os transportes por via navegável adotado pelo Conselho Ministerial do TCT em 5 de julho de 2021. As delegações saudaram a proposta. A Presidência concluiu que a proposta estava em condições de ser adotada.
5. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
- subscrever o acordo alcançado a nível do Grupo, e
 - recomendar ao Conselho que adote a decisão, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos documentos ST 11490/21 e 11514/21¹, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões.
6. O Parlamento Europeu será informado da adoção em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE.
-

¹ Os documentos serão disponibilizados o mais tardar em 21 de setembro, ao início da tarde.